

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**MANUAL**

**ATIVIDADES GERAIS****3.08****SEÇÃO 3.08: AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.**

**APROVAÇÃO:** Portaria-SUP/DER-020 – 21/06/1979, publicada no Diário Oficial de 23/06/1979.

**1. INTRODUÇÃO:**

**Abrigo**, para os fins previstos nas normas contidas nesta Seção, é a construção composta de piso cimentado, estrutura de peroba serrada e cobertura de telhas de fibro-cimento, executada de conformidade com o projeto tipo e destinada à proteção contra intempéries, de pessoas que, na condição de passageiros, embarcam ou desembarcam de ônibus nas rodovias.

O interessado entre o local de construção do abrigo e a rodovia será feito através de pistas de aceleração e de desaceleração de comprimento adequado às condições de tráfego e de graide.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto 40.962, de 30/10/1962.

Regulamento do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.794 de 05/03/1975.

**3. APLICAÇÃO:**

As presentes normas não se aplicam abrigos de pontos de parada que coincidem com os estabelecimentos definidos no Artigo 1º do Decreto 52.437, de 14/04/1970 ( Ver Seção 3.06 – Autorização para Acesso de Estabelecimentos às Estradas Estaduais ).

**4. OBJETIVOS:**

Os objetivos destas normas são:

- a) Aumentar a segurança do tráfego, evitando paradas de ônibus nos acostamentos, para embarque ou desembarque de passageiros;
- b) Promover economia de combustível, estimulando o transporte coletivo de passageiros;

- Oferecer conforto e segurança às pessoas que, na condição de passageiros, embarcam ou desembarcam de ônibus nos locais de seccionamento de linhas.

## **5. INTERESSADOS:**

A implantação de abrigos em pontos seccionados de linhas de ônibus interessam:

- a) Diretamente:
  - Aos permissionários de transportes coletivos;
  - Às empresas que possuem instalações junto às rodovias, e;
  - Aos usuários de ônibus, representados pelas Prefeituras Municipais;
  - Indiretamente, ao DER.

## **6. POLÍTICA:**

### **6.1. A construção de abrigos poderá ser executada:**

- a) Pelas pessoas diretamente interessadas e as suas expensas, mediante autorização do DER;
- b) Pelo DER, para prevenir acidentes, mediante proposta apresentada pelo Serviço de Operações e aprovada pela Diretoria Regional respectiva.

### **6.2. Os locais escolhidos para construção de abrigos deverão satisfazer às seguintes condições:**

- a) Coincidir com seccionamento de linha de ônibus, e;
- b) Não prejudicar a segurança do tráfego da rodovia.

### **6.3. As obras e serviços de construção e de conservação de abrigos serão executados:**

- a) Quando a implantação de abrigo resultar de autorização, pela pessoa a quem foi concedida a autorização;
- b) Quando a implantação de abrigo resultar de decisão de Divisão Regional, pela própria Divisão Regional.

### **6.4. As Divisões Regionais só apreciarão:**

- a) Pedidos de autorização para construção de abrigos, que tenham sido formulados pelas pessoas interessadas relacionadas no item 5;
- b) Proposta de construção de abrigos, que tenham sido formuladas pelos respectivos Serviços de Operações.

6.5. Independentemente do fato de o abrigo ter sido construído pelo DER ou por pessoa interessada, mediante autorização, a sinalização necessária à segurança do tráfego será sempre executada pelo DER e as suas expensas.

## **7. AUTORIZAÇÃO:**

### **7.1. Conceito:**

Para os efeitos destas normas, autorização é o ato administrativo, discricionário e precário, por intermédio do qual o DER possibilita a construção dos abrigos de que tratam as presentes normas.

### **7.2. Necessidade:**

A existência de abrigo a que se referem estas normas implica na obtenção de autorização do DER.

### **7.3. Competência:**

Compete aos Diretores das Divisões Regionais conceder ou declarar caducas autorizações para construção de abrigos nas rodovias jurisdicionadas às respectivas Divisões.

### **7.4. Instrumento:**

Os instrumentos hábeis, para conceder autorização para construção de abrigos são:

- a) O Termo de Compromisso e Autorização redigido de conformidade com a minuta que integra estas normas e assinado pela autoridade competente, pelo interessado e por duas testemunhas, no caso de abrigos não construídos pelo DER.
- b) O despacho de autorização, exarado pela autoridade competente, na proposta apresentada pelo Serviço de Operações.

### **7.5. Obtenção:**

As autorizações serão obtidas:

- a) mediante requerimento do interessado, redigido de preferência segundo a minuta que integra estas normas e entregue em qualquer órgão do DER;
- b) Mediante proposta do Serviço de Operações.

### **7.6. Validade:**

São válidas, por tempo indeterminado:

- a) As autorizações concedidas durante a vigência destas normas, e;
- b) As autorizações concedidas antes da vigência destas normas, enquanto não for necessário executar serviços de conservação nos abrigos.

### **7.7. Caducidade:**

A autorização concedida caducará:

- a) Independentemente de notificação, mediante simples anotação nos cadastros pertinentes se o abrigo e pistas de intercessão com a rodovia não forem construídos dentro do prazo de 6 ( seis ) meses, contado a partir da data do instrumento de autorização;
- b) Mediante notificação ao interessado, expedida pela autoridade competente no momento em que, a seu juízo, convier aos interessados do DER.

### **7.8. Cadastro:**

#### **7.8.1. Instituição:**

Os Serviços de Operações e as Seções de Residência de Conservação, manterão cadastros de autorizações concedidas, organizados por estrada e, em cada estrada por quilômetro, segundo o sentido crescente de quilometragem.

#### **7.8.2. Conteúdo:**

Constarão do cadastro:

- a) Quando se tratar de autorização concedida na vigência destas normas:
  - O requerimento de autorização ou a proposta de construção, conforme o caso;
  - O Termo de Compromisso e de Autorização ou o despacho de autorização, conforme o caso.
- b) Quando se tratar de autorização concedida antes da vigência destas normas:
  - Cópias dos documentos existentes e equivalentes aos documentos acima referidos.

#### **7.8.3. Formação:**

Os cadastros serão paulatinamente formados, à medida que forem sendo concedidas as autorizações e à medida que for possível, às Seções de Residência e Conservação, obter cópias da documentação referente às autorizações existentes.

## **8. PROCEDIMENTOS:**

### **8.1. No caso de requerimento de autorização:**

**8.1.1. Pedido:**

O requerimento de autorização será:

- Formulado pelo interessado, em quatro vias, todas assinadas, tanto as do pedido quanto à dos anexos, utilizando a minuta anexada;
- Entregue em quatro vias assinadas, em qualquer órgão do DER;
- Encaminhado à Seção de Residência de Conservação interessada.

**8.1.2. Informação:****A Seção de Residência de Conservação:**

- Inspecionará o local, determinará as declividades da pista antes e depois do local escolhido e determinará os comprimentos das pistas de desaceleração e aceleração;
- Prestará as informações que julgar necessárias;
- Encaminhará o expediente à Seção de Sinalização;

**A Seção de Sinalização:**

- Prestará as informações necessárias, no que respeita à sinalização para segurança do tráfego;
- Encaminhará o expediente à Seção de Transportes Coletivos.

**A Seção de Transportes Coletivos:**

- Verificará e informará se no local indicado existe seccionamento autorizado de linha de ônibus ou necessidade de autorização;
- Encaminhará o expediente ao Serviço de Operações.

**8.1.3. Decisão:****O Serviço de Operações:**

- Com base nas informações, proporá o deferimento ou indeferimento, indicando nesse caso os comprimentos exigidos para as pistas de desaceleração e aceleração;
- Encaminhará o expediente à Divisão Regional;

**A Divisão Regional:**

- Deferirá ou indeferirá o requerimento;
- Encaminhará o expediente à Seção de Comunicações.

**8.1.4. Distribuição:**

**Seção de Comunicações:**

- Enviará ofício ao requerente, comunicando o indeferimento ou o deferimento;
- Elaborará, em duas vias, o Termo de Compromisso e de Autorização;
- Obterá a assinatura do Diretor da Divisão Regional, nas duas vias do Termo;
- Providenciará a assinatura, pelo interessado e por duas testemunhas, das duas vias Termo e solicitará a devolução da segunda via;
- Encaminhará a via do Termo e o expediente ao Serviço de Operações.

**O Serviço de Operações:**

- a) Juntará uma cópia do pedido e do Termo ao Cadastro de Autorização;
- b) Anotará em agenda o término do prazo para construção do abrigo;
- c) Comunicará ao Setor de Conservação a autorização concedida;
- d) Encaminha o expediente à Seção de Comunicações para arquivamento.

**8.2. No caso de proposta de construção:****8.2.1. Proposta:****O Serviço de Operações:**

- Abrirá o expediente e solicitará à Seção de Residência de Conservação, à Seção de Sinalização e à Seção de Transportes Coletivos as informações necessárias;
- Elaborará e juntará a proposta ao expediente, indicando verbas e recursos que serão utilizados;
- Encaminhará ao expediente à Divisão Regional.

**8.2.2. Decisão:****A Divisão Regional:**

- Com base nas informações contidas no expediente, autorizará ou não, em despacho, a construção do abrigo;
- Encaminhará ao expediente à Seção de Comunicações.

**8.2.3. Distribuição:****A Seção de Comunicações:**

- Se a autorização tiver sido negada, arquivará o expediente;
- Se a autorização tiver sido concedida, obterá e apensará ao expediente duas cópias da proposta e da autorização;
- Encaminhará o expediente ao Serviço de Operações;

**O Serviço de Operações:**

- Juntará ao Cadastro de Autorizações, uma cópia da proposta e da autorização;
- Encaminhará o expediente à Seção de Conservação, para juntada ao Cadastro pertinente, uma cópia da proposta e da autorização;
- Reterá e utilizará o expediente para determinar as providências necessárias à construção;
- Após a construção, encaminhará o expediente à Seção de Comunicação para arquivamento.

**MINUTA**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, EM UM PONTO DE  
PARADA DE ÔNIBUS, ABRIGO E PISTAS DE INTERACESSO  
ENTRE A RODOVIA E O LOCAL DO ABRIGO**

SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE.....  
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Nome/ Razão Social : .....  
Identidade/ Inscrição : .....  
Endereço : .....

**REQUER**, por intermédio do presente instrumento, redigido e assinado em quatro vias, autorização para construção de abrigo e pistas de interacecesso entre a rodovia e o local de construção de abrigo, no ponto de parada de ônibus, no seguinte local:

**ESTRADA:** .....

**TRECHO** : .....

**KM** : ..... , **LADO:** .....

**ESCLARECE** que a autorização deverá ser concedida em nome de:

Nome/ Razão Social : .....  
Identidade/ Inscrição : .....  
Endereço : .....

**ESCLARECE** que:

- O abrigo e as pistas de interacecesso entre a rodovia e o local de construção do abrigo serão executados de conformidade com o projeto tipo em vigor no DER;
- O presente pedido está sendo formulado pelas seguintes razões:

1º -

2º -

....., ..... DE ..... DE 2000.

\_\_\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

**PARTES:** **1** – Departamento de Estradas de Rodagem.  
**2** – .....( Nome/ Razão Social ), .....( Identidade/  
 Inscrição ), a seguir designado interessado, representado pelo Sr.....

**OBJETO:** Autorização, do DER interessado, para construção de abrigo e pista de intercesso entre a rodovia e o local do abrigo, no seguinte local:

**Rodovia** : .....

**Trecho** : .....

**Km e lado:** .....

**CONDIÇÕES:** **1** – Integram o presente Termo de Autorização as normas contidas na seguinte Seção da parte relativa a Atividade Gerais, do Manual de Normas do DER:

**Seção 3.08 – Autorização para Construção de Abrigo em Parada de Ônibus**

**APROVAÇÃO:** **2** – A presente autorização é concedida a título precário, poderá caducar, na forma prevista nas normas que integram este Termo, independentemente de indenização do DER ao interessado.

**3** – O abrigo e as pistas de intercesso com a rodovia serão construídas de conformidade com o projeto tipo contido nas normas do DER, adotando-se os seguintes comprimentos totais:

- Para pista de desaceleração: .....metros e
- Para pista de aceleração: .....metros.

**4** – As obras e serviços de construção do abrigo e das pistas de intercesso com a rodovia serão executadas pelo interessado e as suas expensas, dentro do prazo de 6 ( seis ) meses, contado a partir da data da lavratura deste termo.

**5** – O interessado responde, com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram durante as obras e serviços de construção ou conservação do abrigo e das pistas de intercesso com a rodovia.

**6** – Os materiais empregados na construção e conservação do abrigo e das pistas de intercesso com a rodovia passarão a pertencer ao DER.

**7** – Após a construção do abrigo e das pistas de intercesso com a rodovia, a sinalização da rodovia para segurança do tráfego, se necessária, será executada pelo DER e as suas expensas.

Lavrado em duas vias e em quatro folhas, em     /     /     . Lido, achado conforme pelos representantes das partes, perante as duas testemunhas, a seguir nomeadas, e por todo assinado.

---

DER

---

INTERESSADO

TESTEMUNHAS:

---

Sr.

---

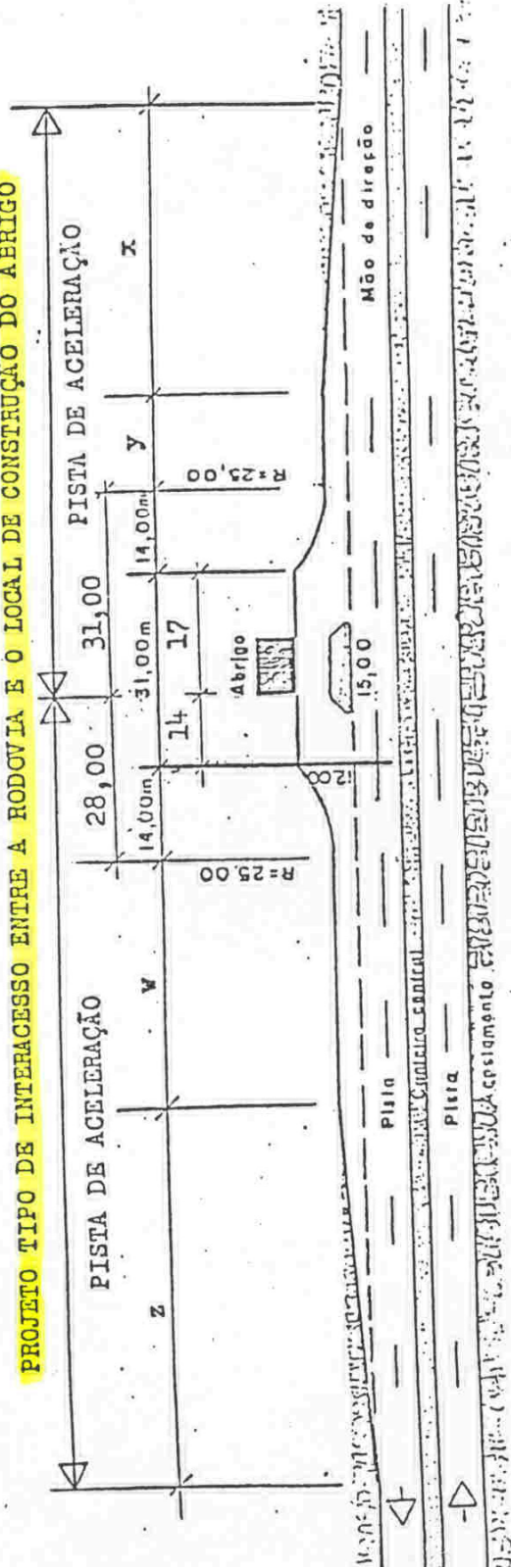
Sr.

## MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. FUNDAÇÕES:** Considerando o terreno com boa capacidade de carga, as fundações serão constituídas por blocos de concreto simples de 250Kg/ cm<sup>3</sup> de cimento, medindo 0,50m x 0,50m x 0,40m.
- 2. COLUNAS E VIGAS:** Serão constituídas por vigas de peroba, de 0,60m x 0,16m. As juntas serão executadas por conjuntos de parafuso e porca. Serão deixados pregos, na parte inferior das colunas, visando melhorar a fixação das colunas às bases de concreto. As vigas duplas de amarração ( ao nível do encosto do banco ) poderão ser executadas com taboas de pinho de primeira ( 0,025m x 0,15m ). Antes da concretagem, a parte inferior das colunas, até o nível dos bancos, deverá ser tratada com preservativo ( carbolineum ).
- 3. BANCO:** As vigas de apoio do banco serão de peroba, na bitola de 0,06m x 0,12m. As peças transversais serão de pinho de primeira, com a espessura de 0,025m. O assento será de madeira compensada de 0,03m de espessura ou de taboas de pinho de primeira de 0,025m de espessura. A fixação das peças transversais às vigas de apoio será executada com cantoneiras de ferro parafusadas e dispostas longitudinalmente.  
Admitir-se-á o emprego de bancos de concreto. Nesse caso, as colunas deverão ser travadas ( ao nível do encosto do banco ) com taboas de pinho de primeira ( 0,025m x 0,15m ).
- 4. COBERTURA:** Executada com 14 telhas tipo CANALETE, de extremidades abertas, marca Eternit, medindo 4,50m x 0,47m x 0,010m, fixadas por parafuso adequados. Poderão ser utilizadas outras telhas de cimento-amianto e, nesse caso, deverão ser modificadas as dimensões “A” e “B” do projeto. O caimento ( para a parte posterior do abrigo ) será de, no mínimo, 1%.
- 5. PISO:** Concreto simples de 200Kg/ cm<sup>3</sup> de cimento, com 0,08m de espessura e juntas de retração executadas com ripas de 0,05m x 0,01m. Acabamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura de 0,02m.
- 6. PINTURA:** As partes em madeira serão pintadas com tinta apropriada ( branca ).

# PARADA DE ÔNIBUS

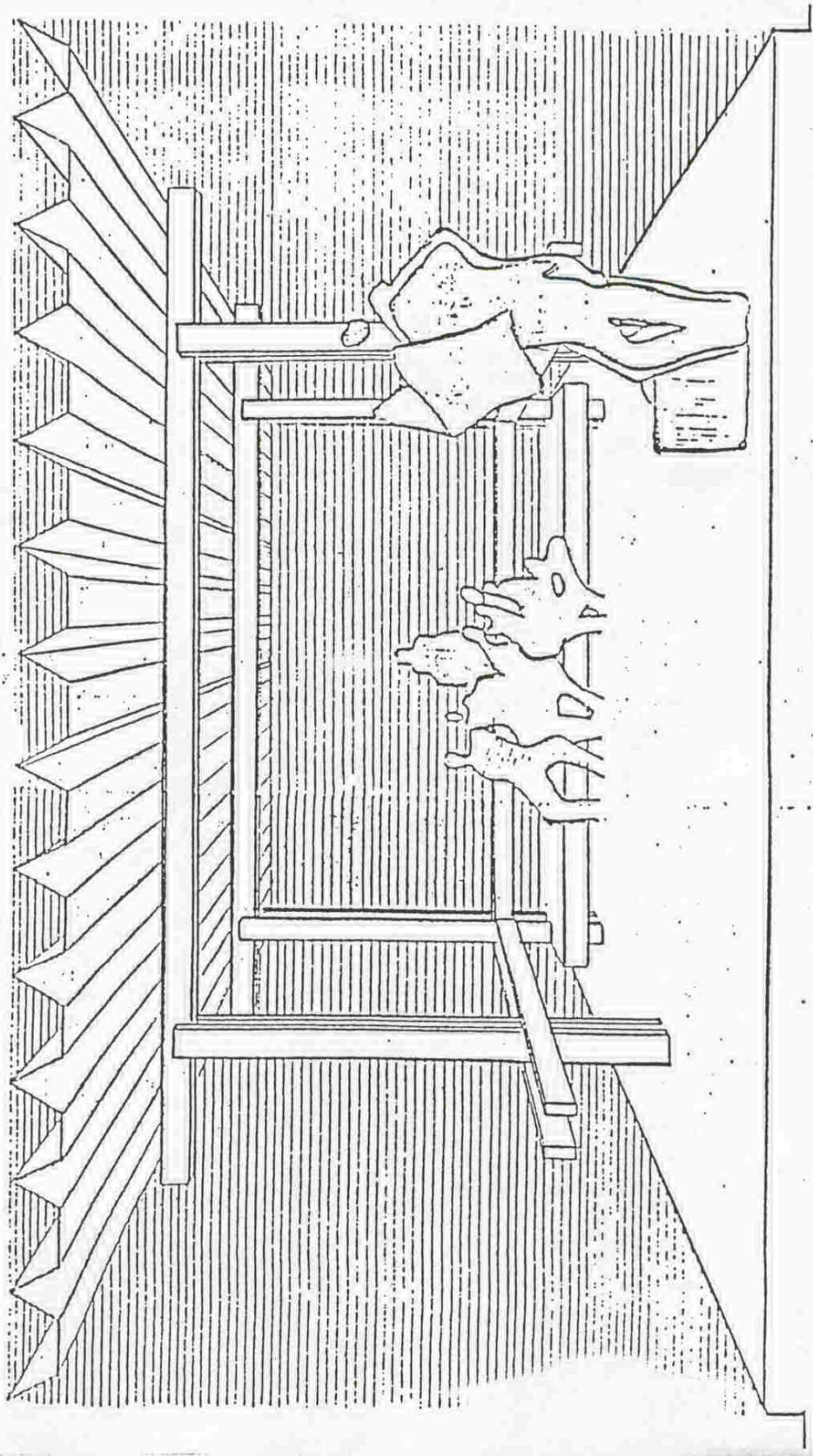
PROJETO TIPO DE INTERCESSO ENTRE A RODOVIA E O LOCAL DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO



PISTA DE ACELERAÇÃO	RAMPAS ASCENDENTES			RAMPAS DESCENDENTES		
	2%	3% a 6%	2%	3% a 4%	5% a 6%	5% a 6%
+ w + 28	160,00	224,00	160,00	104,00	88,00	88,00
z	70,00	70,00	70,00	70,00	60,00	60,00
w	62,00	126,00	62,00	6,00	0	0
	TRÁFEGO INTENSO ( VDM > 1500 p/ faixa )					
z + w + 28	230,00	322,00	230,00	150,00	127,00	127,00
z	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
w	132,00	224,00	132,00	52,00	29,00	29,00

PISTA DE DESACELERAÇÃO	RAMPAS ASCENDENTES			RAMPAS DESCENDENTES		
	2%	3% a 4%	5% a 6%	2%	3% a 4%	5% a 6%
x + y + 31	90,00	81,00	72,00	90,00	108,00	122,00
x	45,00	38,00	32,00	45,00	58,00	69,00
y	14,00	12,00	19,00	14,00	19,00	22,00
	RAMPAS DESCENDENTES					
x + y + 31	90,00	108,00	122,00	90,00	108,00	122,00
x	45,00	58,00	69,00	45,00	58,00	69,00
y	14,00	19,00	22,00	14,00	19,00	22,00

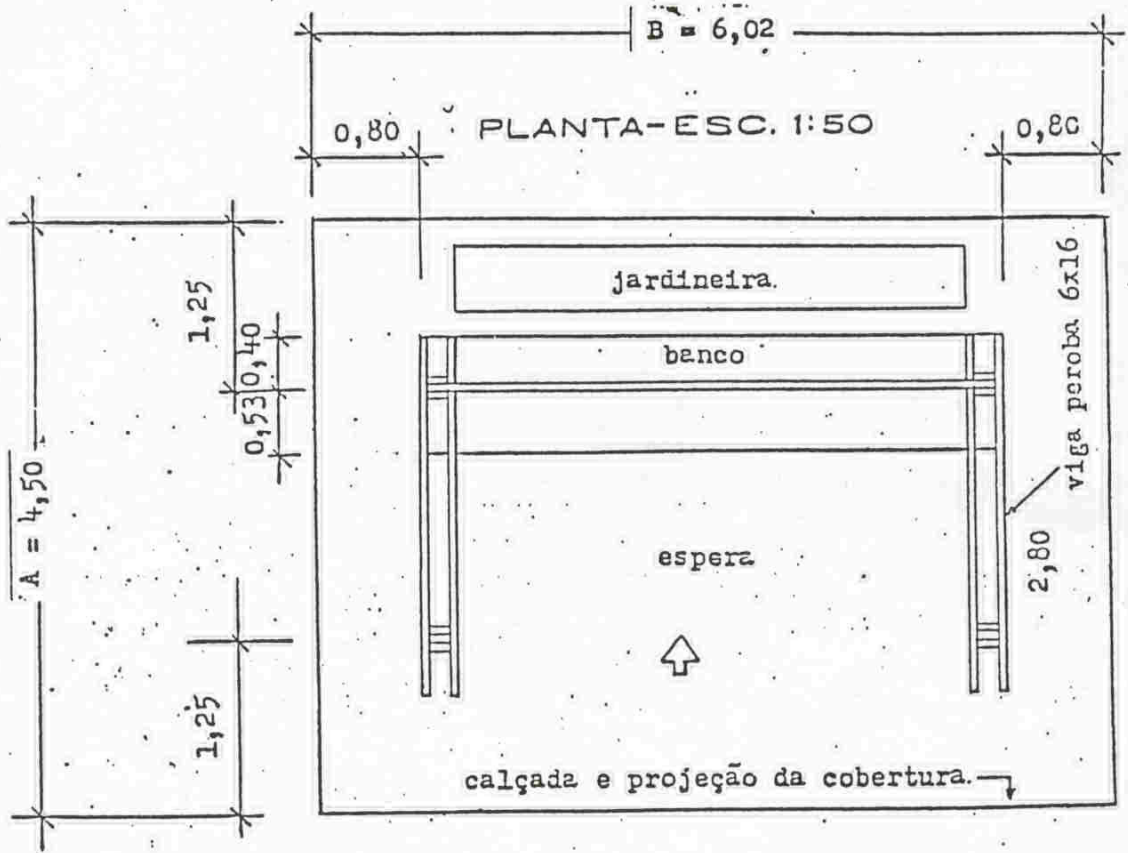
PARADA DE ÔNIBUS  
PROJETO TIPO DE ABRIGO



PERSPECTIVA

PARADA DE ÔNIBUS

PROJETO TIPO DE ABRIGO



Obs. As dimensões A e B dependem das dimensões das telhas

